

**FREGUESIA DE PÓVOA DE SÃO MIGUEL****Aviso n.º 22751/2023**

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento do Prémio de Mérito Escolar.

Consulta pública do Projeto do Regulamento do Prémio de Mérito Escolar

António Limpo Montezo, Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel 27 de julho 2023, foi aprovado o projeto de Regulamento do Prémio de Mérito Escolar, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*), conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso nas instalações da Freguesia (Rua da Igreja, n.º 80, 7885-259 Póvoa de São Miguel — Moura) e encontra-se disponível para consulta na internet (<https://jf-povoasaomiguel.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para a Freguesia de Póvoa de São Miguel, sita em Rua da Igreja, n.º 80, 7885-259 Póvoa de São Miguel — Moura, ou para o endereço eletrónico (f.povoasaomiguel@sapo.pt), no prazo acima fixado.

26 de outubro de 2023. — O Presidente da Freguesia, *António Limpo Montezo*.

Nota Justificativa

Com o presente projeto de regulamento a Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel tem como intuito, promover o mérito, o combate ao insucesso e abandono escolar, apoiar as crianças em idade escolar e as suas famílias, e motivar a comunidade escolar. Este prémio será atribuído anualmente aos alunos que cumpram os requisitos associados à sua classificação e desempenho.

O Prémio de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Póvoa de São, é destinado aos alunos da área da freguesia que frequentem e obtenham aproveitamento escolar no 4.º, 6.º e 9.º anos do Ensino Básico.

O presente projeto de Regulamento pretende definir, de forma explícita e adequada, as regras de funcionamento e atribuição do Prémio de Mérito e Excelência da Freguesia da Póvoa de São Miguel.

De acordo com o n.º 1 do 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento será submetido a consulta pública para eventual recolha de contributos.

Preâmbulo

A Freguesia da Póvoa de São Miguel entende que deverá ter um papel ativo e dinâmico dentro da comunidade escolar, defendendo uma cultura de valorização da excelência, premiando os alunos com o maior sucesso escolar. Desta forma, decidiu instituir a atribuição de Prémios de Mérito e Excelência.

Conforme ponto 1 e alínea *c*) do ponto 2 do art. 7.º do Anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, nomeadamente na área da Educação.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação (adiante designado por CPA) os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada.

Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 98.º do CPA, no prazo de dez dias fixado para o efeito.



A emissão de regulamentos depende sempre de lei habilitante, alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, que prevê que é da competência das juntas de freguesia “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia”.

Dando cumprimento ao procedimento legal de regulamento administrativo, previsto nos artigos 97.º, alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º, e n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do regulamento será submetido a consulta pública por 30 dias úteis.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).

Artigo 2.º

Objeto

O Presente Regulamento tem por objetivo regulamentar a atribuição do Prémio de Mérito Escolar, aos alunos do 4.º, 6.º e 9.º anos do Ensino Básico da Freguesia de Póvoa de São Miguel.

Artigo 3.º

Âmbito

O prémio abrange a Escola EB1 fixada na área geográfica da Freguesia de Póvoa de São Miguel, bem como o Agrupamento de Escolas de Amareleja (adiante designado por A.E.A.) e destina-se a premiar os três alunos de cada um dos anos já referenciados, que em cada ano letivo obtiverem melhor classificação e desempenho, segundo os critérios de avaliação, para cada ano curricular, aprovados em Conselho Pedagógico do A.E.A.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — No final de cada ano letivo, a Direção e/ou a Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino informa por escrito a Junta de Freguesia sobre a classificação ordenada dos alunos da freguesia.

2 — A lista dos alunos premiados será comunicada através de Edital e de nota de imprensa nos meios de divulgação ao dispor da Junta de Freguesia.

3 — A data e local da sessão solene para entrega dos prémios, será definida anualmente entre o Executivo da Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel e a Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino, e previamente comunicada aos premiados.

Artigo 5.º

Prémio

1 — O prémio, cujo montante será fixado anualmente pelo executivo da Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel será entregue da seguinte forma:

a) O montante do prémio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar do aluno, sendo este reembolsado mediante apresentação de fatura/recibo até ser esgotado o valor do prémio atribuído;



b) A aquisição do material escolar, deverá ser efetuada preferencialmente no comércio local (concelho de Moura);

c) Além do prémio financeiro a atribuir, serão entregues os respetivos diplomas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de São Miguel.

Artigo 6.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2023/2024, inclusive.

Artigo 7.º

Disposições Finais

1 — Os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

As disposições do presente regulamento entram em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

317001805